



LEI Nº 225, de 20 de dezembro de 1957

Anula dotações e abre crédito suplementares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8 04 4 - Publicação do expediente.....	2.230,00
8 04 4 - Assinatura de jornais e revistas.....	2.650,00
8 04 4 - Conservação de móveis e utensílios.....	3.000,00
8 12 3 - Aquisição de placas para veículos.....	2.214,50
8 29 4 - Assistência a menores abandonados.....	12.000,00
8 29 4 - Assistência à maternidade e à infância.....	6.400,00
8 29 4 - Assistência a mendigos.....	12.000,00
8 33 0 - 42 professores, a Cr\$ 7.800,00.....	65.000,00
8 33 0 - Substituições regulamentares de professores	4.700,00
8 33 2 - Aquisição de móveis e utensílios.....	9.576,00
8 33 4 - Aquisição de móveis e utensílios.....	120.000,00
8 63 3 - Para o serviço de água e esgoto.....	1.489,00
8 81 4 - Pavimentação de ruas e praças.....	140.000,00
8 84 3 - Serviço de desobstrução de rios.....	15.000,00
8 87 4 - Para obras em próprios municipais.....	133.889,50
8 89 4 - Para obras no cemitério.....	79.039,00
8 92 4 - Restituição de impostos e taxas.....	4.548,00
8 93 1 - Adicionais a extranumerários por tempo de serviço.....	10.000,00
8 93 4 - Para manutenção do Tiro de Guerra nº 89....	5.885,00
8 99 4 - Propaganda e publicidade.....	3.000,00
8 99 4 - Para comemorações cívicas.....	8.045,00
Total.....	Cr\$ 645.866,00

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações de que trata o artigo anterior e com o excesso de arrecadação do presente exercício, ficam abertos ao orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	152.000,00
--	------------

8 82 1 - Operários do serviço de conservação de estradas e pontes.....	428.000,00
8 82 3 - Para o serviço de conservação de estradas e pontes.....	53.126,50
8 82 3 - Peças e acessórios.....	124.000,00
8 82 4 - Conservação de estradas e pontes.....	117.837,50
8 82 4 - Conservação de veículos.....	67.569,70
8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais....	117.036,50
8 85 4 - Conservação de veículos e ferramentas.....	22.000,00
8 63 1 - Operários do serviço de água e esgoto.....	54.069,50
8 63 2 - Para o serviço de água.....	64.983,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de dezembro de 1957

Dr. João de Almeida
 Prefeito Municipal

Antônio Itapary
 Secretário